



# "CAPITAL DA HOSPITALIDADE"

ADMINISTRAÇÃO JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO - 1983/1988

LEI Nº. 33, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1984.

(DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR).

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º:- FICA ABERTO NA CONTADORIA MUNICIPAL UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE \$108.500.000= (CENTO E OITO MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) DESTINADOS ÀS SEGUINTE DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS:

1.1.	-	3.1.1.1	-	CÂMARA MUNICIPAL CORPO LEGISLATIVO - PESSOAL CIVIL.....	6.220.000=
1.1.	-	3.1.3.2	-	CÂMARA MUNICIPAL CORPO LEGISLATIVO - OUTROS SERV. E ENCARGOS.....	3.500.000=
1.2.	-	3.1.1.1	-	CÂMARA MUNICIPAL SECRETARIA + PESSOAL.....	380.000=
2.1.	-	3.1.1.1	-	GABINETE CHEFIA DO EXECUTIVO. - PESSOAL.....	2.500.000=
2.2.	-	3.1.3.2	-	CHEFIA DO EXECUTIVO SECRETARIA - OUTROS SERV. E ENCARGOS.....	10.000.000=
2.3.	-	3.1.1.1	-	CHEFIA DO EXECUTIVO JUNTA SERVIÇO MILITAR - PESSOAL.....	300.000=
2.4.	-	3.1.3.1	-	CHEFIA DO EXECUTIVO PROCURADORIA - REMUN. SERVIÇOS PESSOAIS.....	500.000=
3.1.	-	3.1.1.1	-	SERVIÇOS FAZENDÁRIOS ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - PESSOAL.....	4.000.000=
3.2.	-	3.1.3.1	-	SERVIÇOS FAZENDÁRIOS CONTABILIDADE REMUNERAÇÃO DE SERV. PESSOAIS.....	50.000=
4.2.2	-	3.1.1.1	-	ADMINISTRAÇÃO ALMOXARIFADO - PESSOAL.....	100.000=
5.1.	-	3.1.1.1	-	EDUCAÇÃO E CULTURA 1º GRÁU - PESSOAL - PROF. E SERVENTES.....	500.000=
5.1.	-	4.1.1.0	-	EDUCAÇÃO E CULTURA 1º GRÁU - OBRAS ESCOLA.....	10.000.000=
5.2.	-	3.1.1.1	-	EDUCAÇÃO E CULTURA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS - PESSOAL.....	500.000=



"CAPITAL DA HOSPITALIDADE"

ADMINISTRAÇÃO JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO - 1983/1988

Fls. 02.

5.2. - 4.1.1.0	- EDUCAÇÃO E CULTURA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS - OBRAS.....	10.000.000=
5.3. - 3.1.1.1	- EDUCAÇÃO E CULTURA PESQ. ORIENT. DIF. CULTURAL - PESSOAL.....	600.000=
6.1. - 3.1.1.1	- SERVIÇOS MUNICIPAIS LIMPEZA PÚBLICA - PESSOAL.....	8.000.000=
6.2. - 3.1.1.1	- SERVIÇOS MUNICIPAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS - PESSOAL.....	15.000.000=
6.2. - 3.1.1.1	- SERVIÇOS MUNICIPAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS - PESSOAL - GUARDAS.....	2.000.000=
6.2. - 3.1.3.1	- SERVIÇOS MUNICIPAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS - REMUNERAÇÃO SERV. PESSOAIS.....	600.000=
6.3. - 3.1.1.1	- SERVIÇOS MUNICIPAIS SERVIÇOS FUNERAIS - PESSOAL.....	700.000=
6.4. - 3.1.1.1	- SERVIÇOS MUNICIPAIS S. E. R. M. - PESSOAL.....	25.000.000=
7.1. - 3.1.1.1	- SAÚDE/SANEAMENTO ASSISTÊNCIA MED. HOSPITALAR - PESSOAL.....	300.000=
8.1. - 3.1.1.1	- PROMOÇÃO SOCIAL BEM-ESTAR SOCIAL - PESSOAL.....	2.100.000=
8.1. - 3.1.1.1	- PROMOÇÃO SOCIAL BEM-ESTAR SOCIAL - PESSOAL CRECHE.....	1.100.000=
9.1. - 3.2.5.1	- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO DESPESAS DIVERSAS - PENSIONISTAS E INATIVOS.....	250.000=
9.1. - 3.2.8.1	- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO DESPESAS DIVERSAS - SALÁRIO FAMÍLIA.....	300.000=
9.1. - 3.2.8.1	- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO DESPESAS DIVERSAS - PASEP - REC. PRÓPRIOS.....	1.000.000=
TOTAL.....		<u>108.500.000=</u>

ARTIGO 2º:- Os CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR SERÃO COBERTOS COM OS RECURSOS PROVENIENTES DO SUPERAVIT/ FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR CONFORME ITEM I, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº. 4.320/64, E A ANULAÇÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-SEQUE ÀS FLS. 03.º.º